

Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde

Of. GABSEC 2021/ 1908

Fortaleza, 18 MAI 2021

Ao Ilmo. Sr.,
Cons. Helvécio Neves Feitosa
Presidente - CREMEC
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC
Av. Antônio Sales, 485 - Joaquim Távora (Fortaleza), Fortaleza - CE, 60135-100

Assunto: **Vacinação contra COVID-19.**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CE

007356/2021



28/05/2021 16:27

CORRESPONDENCIA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, registramos o recebimento dos Ofícios nº 1113/2021, 1111/2021, 1131/2021 – CREMEC/SEC de 17 de março de 2021, por meio do qual o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC, solicitando verificar a possibilidade de ampliar a priorização da vacinação da Covid-19 para todos os médicos em atividade.

Informamos que o grupo prioritário de Trabalhadores da Saúde são descritos pelo Ministério da Saúde como aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas/parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados.

O Estado do Ceará segue o cronograma de fases da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 e as informações sobre grupos prioritários e cronograma de vacinação estão disponíveis no Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 através do link: <https://coronavirus.ceara.gov.br/project/plano-de-operacionalizacao-para-vacinacao-contra-a-covid-19/>

De acordo com o Comunicado nº 02/2021/CIB-CE, há uma ordem para vacinação dos trabalhadores da saúde, conforme a disponibilidade de doses enviadas aos Estados. Portanto, para este momento, serão priorizados os trabalhadores da saúde da linha de frente dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19. São considerados trabalhadores da linha de frente de enfrentamento à COVID-19, aqueles que atuam em:



Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde

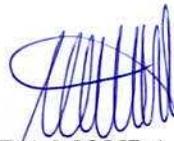
- Unidades Hospitalares COVID;
- Enfermaria e UTI (da equipe de nível superior aos serviços gerais);
- Transporte pré-hospitalar (SAMU);
- UPAS;
- Emergências de hospitais porta aberta;
- Laboratórios de biologia molecular;
- Centros de coleta, testagem e atendimento COVID;
- Técnicos de hemodiálise;
- ACS, ACE, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, Odontólogos e Médicos da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Técnicos que lidam com manutenção de gasômetros hospitalares;
- Vacinadores;
- Trabalhadores que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados: sepultador, coveiros, agentes funerários, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
- Funcionários ATIVOS dos setores da vigilância em saúde municipais e estaduais que atuam em barreiras sanitárias, fiscalização de estabelecimentos de saúde, desinfecção de ambientes.

Todos os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade da vacina.

Na oportunidade, informamos que TODA a população acima de 18 anos de idade, independente do município de residência ter aderido ou não à plataforma do Saúde Digital, precisa proceder com o Cadastro Estadual de Vacinação para que os municípios consigam realizar o agendamento da vacina. Essa estratégia tem como objetivo de consolidar o censo de cearenses que precisam ser vacinados e, assim, promover estratégias eficazes de imunização. Para cadastro segue link: <https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br/#/boas-vindas>.

Sendo o que temos a informar sobre o assunto, renovamos os nossos votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,



MAGDA MOURA DE ALMEIDA
Secretária Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

COMUNICADO Nº 02/2021

Fortaleza, 16 de março de 2021.

Aos Membros da CIB/CE, Secretários Municipais de Saúde e demais interessados.

Assunto: Critérios Prioritários para a Vacinação Contra a COVID-19.

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPEC) recomenda que sejam apresentados critérios objetivos no que se refere à vacinação de grupos prioritários, devendo ser levado em consideração o maior grau de exposição ao vírus SARS-CoV-2 e o maior risco de morte em virtude da infecção.

Ressalta-se que na Resolução Nº 07 da CIB/CE, datada de 08 de fevereiro de 2021, a orientação da progressão da campanha de vacinação nos municípios que conseguiram a completude da vacinação dos profissionais de saúde da linha de frente¹ seria a vacinação dos profissionais dos serviços de saúde das redes ambulatorial e administrativa, pública ou privada, na seguinte priorização:

1. Profissionais que realizam procedimentos eletivos produtores de aerossóis² (cirurgiões dentistas, técnico de higiene bucal, broncoscopistas, endoscopistas, e outros);
2. Profissionais que realizam atendimento domiciliar (home care);
3. Funcionários ATIVOS com mais de 60 anos, que atendem pacientes e demanda espontânea;
4. Funcionários que circulam em ambientes hospitalares;
5. Funcionários que lidam diretamente com o público externo; e
6. Funcionários que lidam com o gerenciamento de resíduos e demais funcionários.

Entretanto, levando em consideração o critério supracitado (maior grau de exposição ao vírus SARS-CoV-2 (Covid-19), reitera-se que a vacinação dos profissionais dos serviços de saúde deva ocorrer com base em sua exposição ao vírus, mesmo que este profissional seja de outra área, uma vez que o mais significativo corresponde ao fato dele trabalhar em locais onde circulam pacientes COVID.

Concludentes do ensino superior da área da saúde, inclusive de internato, que atuam em unidades hospitalares devem ser vacinados junto com os profissionais dessa fase.

Dessa forma, sugere-se seguir a presente ordem de priorização:

- 1ª. Profissionais que realizam procedimentos eletivos produtores de aerossóis (cirurgiões dentistas, técnico de higiene bucal, broncoscopistas, endoscopistas, fisioterapeutas respiratórios, fonoaudiólogos);



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

- 2ª . Profissionais que realizam atendimento domiciliar (home care);
- 3ª . Funcionários que lidam com o gerenciamento de resíduos;
- 4ª . Cuidadores de idosos acamados ou com limitações graves e acima de 75 anos³, limitando-se nesse momento a um cuidador por idoso; e
- 5ª . Funcionários administrativos que circulam em ambientes hospitalares⁴.

Adicionalmente, deve ser levado em consideração que o profissional deve estar ativo e no exercício da profissão.

Não estarão incluídos nesta etapa de vacinação os trabalhadores dos demais estabelecimentos de **serviços de interesse à saúde** (exemplos: academias de ginástica, clubes, salão de beleza, clínica de estética, óticas, estúdios de tatuagem e estabelecimentos de saúde animal).

Neste momento, os municípios do Ceará devem dar continuidade e prioridade à vacinação de idosos maiores de 75 anos, iniciando, **assim que finalizado idosos com mais de 75, a vacinação de idosos entre 60 e 75 anos em concomitância com os profissionais de saúde mencionados acima.**

Setores estritamente administrativos das Secretarias de Saúde, acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios, com exceção de concludentes do ensino superior da área da saúde, inclusive de internato (que atuam em unidades hospitalares) devem ser vacinados somente, após a conclusão de pelo menos 70% da vacinação do grupo de idosos acima de 60 anos.

Ressalta-se que TODOS os trabalhadores da saúde dos estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas e risco de adoecimento do trabalhador, em função de sua atividade, ou seja, aqueles que atuam na assistência direta ao paciente terão prioridade.

Entende-se por **1 LINHA DE FRENTE: Profissionais dos Serviços de Saúde da linha de frente de enfrentamento à COVID-19, são aqueles que atuam em:**

1. Unidades Hospitalares COVID, Enfermaria e UTI (da equipe de nível superior aos serviços gerais);
2. Transporte pré-hospitalar (SAMU);
3. UPAS;
4. Emergências de hospitais porta aberta;
5. Laboratórios de biologia molecular;
6. Centros de coleta, testagem e atendimento COVID;



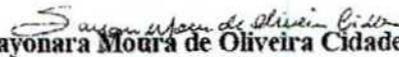
GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

7. Técnicos de hemodiálise;
8. ACS, ACE, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, Odontólogos e Médicos da ESF;
9. Técnicos que lidam com manutenção de gasômetros hospitalares;
10. Vacinadores;
11. Trabalhadores que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados: sepultador, coveiros, agentes funerários, Instituto Médico Legal (IML) e Serviço de Verificação de Óbito (SVO);
12. Funcionários ATIVOS dos setores da vigilância em saúde municipais e estaduais que atuam em barreiras sanitárias, fiscalização de estabelecimentos de saúde, desinfecção de ambientes; e
13. Colaboradores ativos da ESP/SESA que lidam diretamente e presencialmente com o treinamento do Elmo.

Entende-se por **²Fontes geradoras de aerossol:** Intubação ou aspiração traqueal, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva, Ressuscitação cardiopulmonar, Ventilação manual antes da intubação, Coletas de amostras nasotraqueais, broncoscopias, Intubação endotraqueal, Broncoscopia, Aspiração aberta, Administração de medicamentos via nebulização, Ventilação manual antes da intubação (por exemplo, através do uso de máscara e ambú), Desconexão do paciente ao circuito do respirador, Movimentação do paciente para posição de prona, Ventilação não-invasiva com pressão positiva, Traqueostomia e Ressuscitação cardiopulmonar. **³Cuidador de Idoso:** Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o código 5162, que define o cuidador como alguém que "cuida a partir dos objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida". É a pessoa que presta cuidados à outra pessoa, que esteja necessitando de cuidados por estar acamada, com limitações físicas ou mentais, com ou sem remuneração. **⁴Funcionários administrativos que circulam em ambientes hospitalares:** tais como motoristas, engenheiros, arquitetos, trabalhadores da construção civil, supervisores, auxiliares de serviços gerais, técnicos de informática, eletricitas vinculados às estruturas administrativas da Secretária de Saúde do Estado e de municípios que estão abrindo leitos COVID.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

Cópia dos Ofícios enviados.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - 60135-101
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@cremec.org.br

Ofício n.º 1131/2021 – CREMEC/SEC

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Ao Senhor
Dr. Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário Estadual de Saúde do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema
60.060-440 Fortaleza/CE

Assunto: Priorização de vacinação

Senhor Secretário,

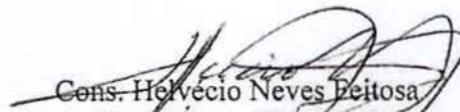
Com o único intuito de contribuir para otimização do procedimento de vacinação dos profissionais médicos, este Conselho se encontra realizando pesquisa perante seus inscritos e tabulando as informações em planilhas (conforme a que segue anexa), contendo as informações essenciais para subsidiar essa Secretaria no processo de vacinação.

Estamos, atualmente, com cerca de 16.600 médicos ativos inscritos no CREMEC, dos quais 1903 responderam à pesquisa (11,5%). Observou-se que cerca de um quarto (24,5%) informaram que não foram vacinados. Se extrapolarmos o resultado da amostra para o total de médicos ativos, teríamos que cerca de 4.150 médicos ainda não foram vacinados.

Encaminhamos, em anexo, relação de médicos não vacinados constante da amostra da pesquisa.

Enfatizamos, mais uma vez, a necessidade de ampliar a priorização de vacinação para todos os médicos em atividade, em virtude de exposição à doença no ambiente profissional e da necessidade de preservação da força de trabalho médica.

Atenciosamente,


Cons. Helvecio Neves Feitosa
Presidente - CREMEC



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
Avenida Antônio Sales, nº 485 – Joaquim Távora – 60135-101
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@cremec.org.br

OFÍCIO Nº 1111/2021– CREMEC/PRES

Fortaleza, 17 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário da Saúde do Estado do Ceará
Secretaria da Saúde do Estado do Ceará
Avenida Almirante Barroso, n.º 600, Praia de Iracema
60.060-440 Fortaleza – CE

Assunto: Lista de médicos que não tomaram vacina..

Excelentíssimo Senhor Secretário,

No intuito de contribuir com a importante campanha de imunização, encaminhamos anexa a relação de médicos que ainda não tomaram vacina.

Reiteramos a apreciação da possibilidade de ampliar a priorização de vacinação para todos os médicos em atividade, em virtude de exposição à doença no ambiente profissional e da necessidade de preservação da força de trabalho médica.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo.

Atenciosamente,

Cons. Helvécio Neves Feitosa
Presidente - CREMEC



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora - 60135-101
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@cremec.org.br

Ofício n.º 1131/2021 – CREMEC/SEC

Fortaleza, 18 de março de 2021.

Ao Senhor
Dr. Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário Estadual de Saúde do Ceará
Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema
60.060-440 Fortaleza/CE

Assunto: Priorização de vacinação

Senhor Secretário,

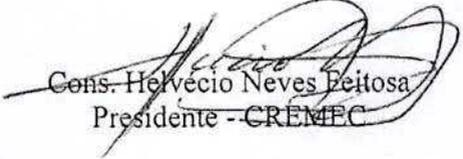
Com o único intuito de contribuir para otimização do procedimento de vacinação dos profissionais médicos, este Conselho se encontra realizando pesquisa perante seus inscritos e tabulando as informações em planilhas (conforme a que segue anexa), contendo as informações essenciais para subsidiar essa Secretaria no processo de vacinação.

Estamos, atualmente, com certa de 16.600 médicos ativos inscritos no CREMEC, dos quais 1903 responderam à pesquisa (11,5%). Observou-se que cerca de um quarto (24,5%) informaram que não foram vacinados. Se extrapolarmos o resultado da amostra para o total de médicos ativos, teríamos que cerca de 4.150 médicos ainda não foram vacinados.

Encaminhamos, em anexo, relação de médicos não vacinados constante da amostra da pesquisa.

Enfatizamos, mais uma vez, a necessidade de ampliar a priorização de vacinação para todos os médicos em atividade, em virtude de exposição à doença no ambiente profissional e da necessidade de preservação da força de trabalho médica.

Atenciosamente,


Cons. Helvecio Neves Feitosa
Presidente - CREMEC